



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 05 DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 8, de 2022, do Vereador Edson de Souza, que institui a Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental, dá outras providências.

PROPONENTE: EDSON DE SOUZA /MDB

RELATORA BETH LEAL (Republicanos)

VOTO DA RELATORA: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável

I – RELATÓRIO

Conforme estabelece o Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara, “compete à Comissão de Educação, exarar parecer acerca dos seguintes assuntos: I – matéria que afeta a educação em âmbito municipal; II – denominação de próprios públicos escolares; III – plano de cargos do magistério e dos servidores da educação não docentes, no que tange ao mérito da matéria; IV – plano municipal de educação; V – matérias que versem sobre manifestação do pensamento, expressão de atividades intelectual e científica; VI - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área da educação”.

O presente Parecer trata da manifestação da Comissão Permanente de Educação, a respeito do Projeto de Lei n° 8, de 2022, que denomina a “Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre Saúde Mental”, a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

RECEBIDO EM:
11/05/2022 às 14:11
Willyson
DIRETORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Art. 43, IV, fui designada para ser Relatora do Projeto de Lei nº 8, de 2022, apresento meu voto para análise e deliberação dos vereadores integrantes desta Comissão, sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça que se manifestou pela aprovação do Projeto.

Com base no mérito, cabe à Comissão Permanente de Educação exarar parecer acerca da natureza com interesses sociais que visam o bem-estar dessa população.

Conforme posicionamento do “Art. 3”. Na “Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre Saúde Mental” poderão:

I -. Ser desenvolvidas ações de divulgação de caráter educativo e preventivo nos veículos oficiais de Comunicação do Município, incluindo as redes sociais oficiais, bem como, nos televisores afixados nas unidades de saúde do Município e outros e meios de propaganda utilizados pelo Executivo Municipal;

II - Ser promovidas ações de informação e debate a respeito da importância do diagnóstico do tratamento da saúde mental.

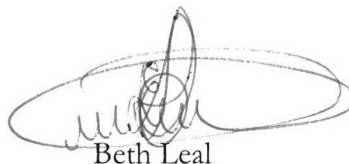
III - Ser realizadas campanhas de conscientização, através da realização de palestra, debates e seminários envolvendo toda a rede municipal de saúde e educação, conhecimento dos profissionais sobre o atendimento à pessoa com sofrimento mental.

IV - A promoção de atividades motivacionais de conscientização e orientação sobre a Saúde Mental;

V - Realizar ações conjuntas com a Rede Municipal e Estadual de Educação e Saúde, Universidades, Promotorias de Justiça, Delegacia da Mulher.

Pelos motivos expostos no Projeto de Lei nº 8, de 2022, manifesto parecer favorável à tramitação da presente matéria.

É o meu voto.



Beth Leal

Vereadora/ Republicanos /Relatora




Câmara Municipal de Cascavel


ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto da Relatora, os demais membros da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acatam o voto e manifestam-se FAVORÁVEIS à tramitação do Projeto de Lei nº 8, de 2022.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 04 de março de 2022.


Professor Santello
Vereador/PTB/Presidente


Professora Liliam
Vereadora/PT/Membro